



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**técnica e preço**”, sob o regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES** de acordo com os anexos que compõem o presente Edital.

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei nº 8.666, de 1993, bem como pela legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido através do e-mail: sisprev@yahoo.com.br ou diretamente na Sede do SISPREV/TO, localizada na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao SISPREV/TO (telefone: 33 3522 2900).

Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail, sisprev@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico, sisprev@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação.

A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

O SISPREV/TO não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, conforme preceitua o art. 41, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇOS”	
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede do SISPREV/TO – Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG
DATA:	26 de agosto de 2022
HORA:	09 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”	
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede do SISPREV/TO – Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG
DATA:	26 de agosto de 2022
HORA:	09 horas

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES**, para a execução dos serviços relacionados abaixo:

1.1.1 Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na elaboração do Edital do referido Processo;

1.1.2 Assessoramento na elaboração de Portarias e/ou Decretos que irão normatizar todas as fases do Concurso Público;

1.1.3 Promover as inscrições dos Candidatos via internet, disponibilizando formulário de fácil entendimento para os Candidatos que irão se inscrever;

1.1.4 Disponibilizar detector de metais no recinto de aplicação das provas;

1.1.5 Aplicar as provas em local com toda infraestrutura disponibilizada pelo SISPREV/TO;

1.1.6 Corrigir as provas por processo de leitora óptica;

1.1.7 Apurar a pontuação dos Títulos, nos cargos exigidos, conforme art. 37 da Constituição Federal, dos Candidatos inscritos);

1.1.8 Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;

1.1.9 Emitir os relatórios de correção provisória, a ser realizada ao final da aplicação das provas, e do



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

resultado final com a respectiva lista dos classificados;

1.1.10 Encaminhar ao SISPREV/TO toda estrutura documental para Homologação do resultado final do Concurso Público.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Licitação, Empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação, que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital, observada a necessária qualificação. Os anexos são partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

2.2 Não poderão participar da presente Licitação:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas suspensas ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta nos âmbitos Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V da Lei nº. 9.605/98.

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.6. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.6.1 – Ficam excetuadas deste impedimento as empresas que estiverem com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e apresentarem o plano de recuperação devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005.

2.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.2.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.2.9. Empresas que estejam em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que os serviços não são de tão grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das LICITANTES presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e propostas, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

outro documento será aceito pela Comissão.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a manifestação de LICITANTE que não tenha sido credenciado antes da fase de abertura de envelope de habilitação, exceto como ouvinte.

3.3. Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Documentos de Proposta Técnica” e “Documentos de Proposta de Preço”, o representante da LICITANTE deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

3.4. Por credenciamento entende-se a apresentação de documento oficial com foto e dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I – quando a LICITANTE for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica - Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

II – quando a LICITANTE for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, acompanhados da procuração assinada por quem de direito, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

3.5. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular, conforme **ANEXO V**.

3.5.1. Nas hipóteses em que o representante da LICITANTE for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do responsável legal/outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

3.6. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope “Documentos da Habilitação”. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa LICITANTE.

3.8. A não apresentação do documento legal para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

4 - DAS MICROEMPRESAS "ME" E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE "EPP"

4.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

4.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

4.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

4.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 6.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 4.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 4.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.1.5. O disposto nas alíneas “d” e “g” do subitem 4.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 4.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 25 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

4.4. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.5. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº. 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº. 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 às ME/EPP.

4.6. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, às ME/EPP.

4.7. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. Citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar, e conforme **ANEXO VII**.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 A documentação da Licitante, após devidamente ordenados, encadernados e numerados deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes lacrados, contendo no anverso o nº da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nome e endereço da Licitante, conforme abaixo:

5.1.1 Os envelopes, respectivamente HABILITAÇÃO (envelope I), PROPOSTA TÉCNICA (envelope II) e PROPOSTA COMERCIAL (envelope III) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
Razão Social completa da Licitante e/ou carimbo do CNPJ



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

5.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação da Licitante.

ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
Razão Social completa da Licitante e/ou carimbo do CNPJ

ENVELOPE III - PROPOSTA COMERCIAL
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Razão Social completa da Licitante e/ou carimbo do CNPJ

6 – DOS ENVELOPES

6.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos relacionados a seguir, em única via, ordenadas separadamente, autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais a fim de serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Registro do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado de documentos de identificação dos Sócios, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores;

6.1.1.2 Registro do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3 Decreto de autorização em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 Comprovante de inscrição da Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2 Certidão conjunta de tributos federais e Dívida ativa da união inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei nº 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.2.4 Prova de regularidade perante o FGTS através do Certificado de regularidade de situação atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.5 Prova de Regularidade perante a Justiça Federal do Trabalho.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

a.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

da Lei nº. 11.101/2005 poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) A comprovação exigida no item “b” deverá ser feita da seguinte forma:

b.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b.2.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa, conforme índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade recém-constituída, calculados conforme segue abaixo, sendo habilitadas as proponentes que alcançarem os índices relacionados abaixo:

ILG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00;

ILC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00;

ISG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,00.

Sendo:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$ILC = AC / PC$

$ISG = AT / (PC + PNC)$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PNC = Passível não Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

c.1) Os índices de que trata a cláusula supra deverão ser apresentados pela empresa participante, devendo ser calculados e assinados, obrigatoriamente, pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do estimado.

d) A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

d.1) A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

d.2) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Certidão comprobatória de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração em nome da Empresa e do Responsável Técnico;

6.1.4.2 Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e similares ao objeto do presente Edital, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração em nome da Empresa Licitante, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão ou Certidão de Acervo Técnico;

6.1.4.3 Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, com aptidão para o desempenho de atividades pertinente e similar ao objeto do presente Edital, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração em nome do Responsável Técnico da Empresa Licitante, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão ou Certidão de Acervo Técnico;

6.1.4.4 Caso o Responsável Técnico indicado não seja Sócio/Diretor da Empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de cópia autenticada da Carteira profissional de trabalho, devidamente assinada, juntamente com a Ficha funcional do profissional registrada no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou através de Contrato de trabalho firmado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda através de declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste;

6.1.4.5 Para fins de avaliação dos Atestados ou Certidões, será entendido como serviço similar ao objeto desta Licitação, o compatível em características e quantidades, aqueles nos quais conste realização de Concurso público realizado para um número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de Candidatos estimado para este Certame;

6.1.4.6 As referidas Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, acompanhadas do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, relacionadas neste item, deverão estar de acordo com a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 464 de 22 de Abril de 2015 e suas alterações posteriores.

6.1.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

6.1.5.1 Declaração da Licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

6.1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.1.6.1 Declaração de inexistência de fato Superveniente – **Anexo IV**;

6.1.6.2 Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos – **Anexo VIII**;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

6.1.6.3 Declaração que possuirá equipamento de leitora óptica para apurar o resultado dos cartões resposta na execução dos serviços – **Anexo IX**;

6.1.6.4 Declaração de que possuirá equipamento detector de metal para atender os locais de aplicação de prova na execução dos serviços – **Anexo IX**;

6.1.6.5 Declaração que possuirá malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas na execução dos serviços – **Anexo IX**;

6.1.6.6 As declarações de que tratam os subitens acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da Empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

6.1.6.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da Empresa.

6.1.6.8 Caso não conste prazo de validade nos documentos apresentados na Habilitação, reputar - se - á válido por 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição.

6.2 - ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - A Licitante deverá apresentar a Proposta Técnica de acordo com o **Anexo IX**, cujos dados comporão a fórmula para a classificação das Propostas. A Proposta Técnica deverá conter:

6.2.1 Experiência por área de serviços prestados;

6.2.2 Corpo técnico da Empresa;

6.2.3 Comprovação do Acervo do Responsável Técnico;

6.2.4 Comprovação de Candidatos inscritos.

6.3 - ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter os documentos relacionados a seguir, em única via, sem emendas e/ou rasuras, datados e assinados na forma original ou cópia autenticada, obedecendo à seguinte ordem:

6.3.1 Carta de Apresentação da Proposta Comercial deverá ser Digitada, conforme **Anexo VI** expressando:

6.3.2 Número da Concorrência Pública e objeto da mesma;

6.3.3 O percentual da proposta deverá ter sua indicação em algarismo e por extenso;

6.3.4 Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.3.5 Prazo de Execução: O prazo de execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

6.4 A Proposta Comercial será ofertada em percentual sobre a receita que será arrecadada com as taxas de inscrição para a Administração. A pontuação será apurada conforme o que determina o Quadro V do **Anexo II** (CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PROPOSTA COMERCIAL).

6.4.1 Anexar a Proposta Comercial, Planilha orçamentária detalhada, em percentual de acordo com ofertado na Proposta.

6.5 No percentual proposto para a realização do serviço, deverá estar inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o SISPREV/TO. Fica esclarecido que o SISPREV/TO não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

6.6 Não serão aceitas Propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas, não cabendo a Licitante direito de qualquer indenização, cuja Proposta tenha sido desclassificada.

6.7 Não serão aceitas Propostas com alternativas, devendo as Licitantes limitar-se a responder a solução preconizada neste Edital.

6.8 A Contratante pagará a Contratada de acordo com a forma prevista no Termo de Referência – **Anexo II**, que é parte integrante deste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 O ENVELOPE "Nº 1" - HABILITAÇÃO será aberto em ato público logo após a entrega pelas Licitantes dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, no dia e hora estabelecidos neste Edital.

7.2 Na abertura do ENVELOPE "Nº 1" – HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação conferirá os documentos entregues pelas Licitantes, sendo inabilitado aquele que não apresentar a documentação exigida, ou o fizer em desacordo com o disposto no presente Edital.

7.3 Os documentos apresentados no ENVELOPE "Nº 1" – HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelas Licitantes presentes na ocasião da abertura dos envelopes e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Os ENVELOPES "Nº 2" e "Nº 3" - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL respectivamente deverão ser rubricados por todos os Licitantes presentes na ocasião da abertura dos envelopes e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 Serão devolvidos os ENVELOPES "Nº 2" e "Nº 3" - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente fechados, às Licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.6 Proceder-se-á a seguir à abertura dos ENVELOPES "Nº 2", das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

7.7 Serão devolvidos os ENVELOPES "Nº 3" - PROPOSTA COMERCIAL, fechados às Licitantes desclassificadas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

7.8 A seguir se procederá à abertura dos ENVELOPES "Nº 3", das Licitantes classificadas, desde que transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

7.9 Realizar-se-á a seguir a classificação da Proposta Técnica e Proposta de Preço de acordo com os critérios de julgamento considerados no **Anexo II – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PROPOSTA COMERCIAL** do presente Edital.

7.10 Dos atos de abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11 É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

7.12 Ultrapassada a fase de Habilitação e aberta as Propostas, não cabe desclassificar as Licitantes por motivos relacionados com a HABILITAÇÃO, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após julgamento.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

7.13 Todos os envelopes, bem como o seu conteúdo, depois de abertos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.14 O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com os critérios estabelecidos.

7.15 Apenas um Procurador autorizado ou pessoa especialmente credenciada de cada Licitante poderá se manifestar em nome de sua representada.

7.16 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 A análise e avaliação das Propostas Técnicas – **Anexo II**, terá o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar as Licitantes que obtiveram a pontuação mínima exigida.

8.2 A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros I, II, III e IV onde a pontuação máxima será 100 (cem) pontos, conforme **Anexo II**.

8.3 As Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, solicitados neste anexo, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA Nº 464 de 22 de Abril de 2015 e suas alterações posteriores.

8.4 Serão desclassificadas as propostas técnicas que no somatório da pontuação dos itens dos Quadros I e III não alcançarem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada quadro.

9 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA / PROPOSTA COMERCIAL (Forma de apresentação da Proposta Técnica)

9.1 - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

9.1.1 - A análise e avaliação das Propostas técnicas, desse Certame, terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar as Licitantes conforme suas pontuações.

9.1.2 - A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros I, II, III e IV onde a pontuação máxima será 100 (cem) pontos.

9.1.3 - A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão ou da Certidão do Acervo Técnico, solicitados neste anexo, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 464 de 22/04/2015 e suas alterações posteriores.

9.1.4 - A licitante deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos respectivos originais a fim de serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou em cópias autenticadas em cartório.

9.2 - DA EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS:

9.2.1 - As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da experiência por área do serviço prestado pela Licitante, serão devidamente avaliadas, atribuindo a cada uma a pontuação conforme especificada no QUADRO I, atingindo o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, conforme os critérios do QUADRO I.

9.2.1 - As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, deverão comprovar trabalhos específicos selecionando candidatos, que guardam similaridade e sejam pertinentes e compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação emitidos por entidade pública ou privada, em nome da empresa onde conste o CNPJ da mesma, com a quantidade máxima de 05 (cinco) certidões e/ou atestados de capacidade técnica por área de experiência, conforme os critérios do Quadro I.

QUADRO I				
ITENS	ÁREA DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO		
1	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	PONTUAÇÃO PARA CADA CERTIFICADO /ATESTADO APRESENTADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIDÃO /ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA ITEM.
1.1	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA INICIATIVA PRIVADA	1,0 PONTO	5	5,0 PONTOS
1.2	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA ESFERA MUNICIPAL	1,5 PONTOS	5	7,5 PONTOS
1.3	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA ESFERA ESTADUAL	2,0 PONTOS	5	10,0 PONTOS
1.4	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA ESFERA FEDERAL	2,5 PONTOS	5	12,5 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA				35,0 PONTOS

9.3 - DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

9.3.1 - Serão apresentados Currículos acompanhados de diploma ou certificado de conclusão de profissionais com Pós-graduação, Mestrado e Doutorado. Os diplomas ou certificados de conclusão de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, acompanhado com seu histórico, devem ser obrigatoriamente registrados pela Instituição devidamente credenciada que efetivamente ministrou o curso. A pontuação será atribuída de acordo com a quantidade de cada documento a ser apresentado conforme o quadro II.

QUADRO II

ITEM	CURRICULUM, DIPLOMA OU CERTIFICADO DO CORPO TÉCNICO			
2	GRADUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIFICADO /DIPLOMA	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS POR CADA CERTIFICADO /DIPLOMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	02	01	02 PTS.
2.2	MESTRADO	02	02	04 PTS.
2.3	DOUTORADO	01	04	04 PTS.
			PONTUAÇÃO TOTAL	10 PTS.

9.4 - DA COMPROVAÇÃO DO ACERVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.4.1 - A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá(ão) comprovar trabalhos específicos selecionando Candidatos, que guardem similaridade e sejam pertinentes e compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional ao objeto dessa Licitação, emitidas por Entidade pública ou privada, em nome do Responsável Técnico da Empresa Licitante, onde será avaliado o somatório de no máximo 10 (dez) Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica com pontuação variando de 3,5 (três e meio) ao máximo de 35 (trinta e cinco) pontos conforme os critérios do quadro III.

QUADRO III			
ITEM	CERTIDÃO E/OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
3.1	CERTIDÕES E/OU ATESTADOS A SEREM APRESENTADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CADA CERTIDÃO E/OU ATESTADO	
3.2	10	3,5 PONTOS	35 (TRINTA E CINCO) PONTOS
			PONTUAÇÃO TOTAL
			35 (TRINTA E CINCO) PONTOS

9.5 - DA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

9.5.1 – A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, para apuração da quantidade de Candidatos inscritos, emitidos por Entidade pública ou privada em nome da Empresa Licitante, onde conste o CNPJ da mesma, serão devidamente avaliadas, com o somatório de no máximo 05 (cinco) Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, com pontuação variando de 02 (dois) ao máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios do quadro IV.

QUADRO IV		
ITEM	CERTIDÕES E/OU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVEM A QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	
4	QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
4.1	1.500 A 5.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	02 (DOIS) PONTOS
4.2	5.001 A 10.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	05 (CINCO) PONTOS
4.3	10.001 A 20.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	10 (DEZ) PONTOS
4.4	20.001 A 30.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	15 (QUINZE) PONTOS
4.5	ACIMA DE 30.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	20 (VINTE) PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 (VINTE) PONTOS

9.5.2 – As certidões e/ou atestados podem ser cumulativos, contudo a pontuação máxima a ser atingida é 20 (vinte) pontos.

9.6 - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.6.1 - No julgamento da presente Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, depois de procedida à análise das Propostas em percentual, atribuirá pontuação à Proposta ofertada (Npo) da Licitante classificada nas fases anteriores, tendo como referência o seguinte quadro de pontuação:

QUADRO V		
NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL OFERTADA (NPO)		
	PERCENTUAL OFERTADO (%)	PONTUAÇÃO OBTIDA
5.1	$10\% \leq x < 11\%$	50 PONTOS

5.2	$11\% \leq x < 12\%$	60 PONTOS
5.3	$12\% \leq x < 13\%$	70 PONTOS
5.4	$13\% \leq x < 14\%$	80 PONTOS
5.5	$14\% \leq x < 15\%$	90 PONTOS
5.6	$x \geq 15\%$	100 PONTOS

9.6.2 – O “x” representa o percentual ofertado pela empresa licitante.

9.6.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem percentual menor que 10% (dez por cento).

9.7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.7.1 - A classificação final das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e das Propostas Comerciais, de conformidade com os pesos estabelecidos no presente Edital, consoante disposições contidas no inciso II, § 2º do artigo 46 da Lei nº 8666/93, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Ncf} = \frac{(m \times \text{Nt}) + (n \times \text{Npo})}{m + n}$$

Onde:

Ncf = nota classificatória final.

Nt = nota da proposta técnica que será o somatório da pontuação obtida nos Quadros I, II, III e IV.

Npo = nota obtida com a proposta comercial ofertada.

m = peso da Nt.

n = peso da Npo.

Sendo:

m = peso 50

n = peso 50

9.7.2 - As Notas classificatórias finais (Ncf) serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a Licitante que obtiver primeiro lugar (maior nota classificatória final) com a proposta mais bem classificada.

9.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais Licitantes na nota classificatória final (Ncf), será considerada vencedora, a Licitante que obtiver maior pontuação na Nota técnica (Nt). Persistindo o empate irá para sorteio.

9.7.4 - Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

juízo será submetido à Diretora Presidente do SISPREV/TO para Homologação.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 Serão julgados inabilitadas as Licitantes que deixarem de atender as exigências de Habilitação contida no item 6 e respectivamente seus subitens, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.

10.2 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar um prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos e/ou Propostas, conforme disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

10.3 Será julgada vencedora a Proposta que atender todas as condições, normas e exigências do presente Edital e apresentar a maior nota classificatória final (Ncf) conforme especificado no **Anexo II** deste Edital.

10.4 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no Edital.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais Licitantes na nota classificatória final (Ncf), será considerada vencedora, a Licitante que obtiver maior pontuação na Nota técnica (Nt). Persistindo o empate irá para sorteio.

11 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.3.1 Ser dirigido à Diretora Presidente do SISPREV/TO, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no(s) órgão(s) competente(s);

11.3.2 Ser encaminhado da seguinte forma:

(a) Endereço eletrônico sisprev@yahoo.com.br;

(b) Correios;

(c) Protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço à fl.01, em uma via original e digitada.

11.3.3 Conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4 O SISPREV/TO não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima ou fora do horário de expediente, e, que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

11.6 O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

11.7 Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Diretora Presidente do SISPREV/TO, protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos subitens 10.2 e 10.3 acima.

11.8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site do SISPREV/TO, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Como Garantia de Execução dos serviços, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria do SISPREV/TO, até no máximo de 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

13.2 A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato;

13.3 A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

13.4 A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Fiscalização do SISPREV/TO, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o SISPREV/TO poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2 Multa;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3 Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

14.3.1 Após 30 (trinta) dias de atraso, na prestação dos serviços, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

14.3.2 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total do contrato firmado com a licitante, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.3 O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do SISPREV/TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

14.3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

14.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo SISPREV/TO, ficando a critério deste.

14.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais sanções é de competência da Diretora Presidenta do SISPREV/TO.

14.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As possíveis despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2022	1846	03.01.01.09.122.0001.60.03 - 3.3.90.39.00	Realização de Concurso Público para compor o quadro permanente do SISPREV

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ocorrendo interesse por parte da Administração municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.1.1 Revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta Licitação, ou;

16.1.2 Adiada a abertura desta Licitação, ou;

16.1.3 Alterado este Instrumento Convocatório, com fixação de novo prazo.

16.2 O SISPREV/TO poderá anular, através de ofício ou por provocação devidamente justificada, no todo ou em parte, o Processo Licitatório sempre que ocorrer ilegalidade sem que caiba a Licitante direito à indenização.

16.3 Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem contratados, não podendo invocar nenhum desconhecimento impeditivo da formulação de sua Proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

16.4 A apresentação da Proposta implica em aceitação plena e total das condições deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a Proposta que contrarie expressamente as suas normas.

16.5 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, conforme disposto nos artigos 43, § 3º e 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 Será vedado à Contratada, transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Contratante, permitida a contratação de serviços para execução do objeto.

16.7 Uma vez findo o prazo da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL na sala de recebimento, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das Propostas apresentadas e a participação de Proponentes retardatários.

16.8 A documentação solicitada neste Edital e em seus anexos deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado pela Licitante, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

16.9 Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos:

16.9.1 Anexo I - Minuta do Contrato;

16.9.2 Anexo II - Termo de Referência;

16.9.3 Anexo III - Modelo de declaração de que não emprega menor;

16.9.4 Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

16.9.5 Anexo V – Modelo de procuração;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 16.9.6 Anexo VI – Carta de apresentação de Proposta Comercial;
- 16.9.7 Anexo VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.9.8 Anexo VIII – Declaração de que tomou conhecimento das condições do Edital;
- 16.9.9 Anexo IX - Modelo de declaração que possuirá equipamentos de leitora óptica para apurar o resultado dos cartões resposta, de que possuirá equipamento detector de metal para atender os locais de aplicação de prova e de que possuirá malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas, durante execução dos serviços;
- 16.9.10 Anexo X – Relação de cargos e vagas.
- 16.10 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação da Proposta Comercial.
- 16.11 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Legislação Complementar.
- 16.12 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação é o da Comarca de Teófilo Otoni - MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teófilo Otoni, 08 de julho de 2022.

LAURO BOHLER JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – SISPREV/TO E A EMPRESA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, situado na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.110.612/0001-50, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Sra. CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (**ENDEREÇO COMPLETO**), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio, o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam pelo presente Instrumento, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que adiante segue, consoante as seguintes cláusulas e condições:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES** e compreenderá as seguintes etapas:

1.1.1 Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na elaboração do Edital do referido Processo;

1.1.2 Assessoramento na elaboração de Portarias e/ou Decretos que irão normatizar todas as fases do Concurso Público;

1.1.3 Promover as inscrições dos Candidatos via Internet, disponibilizando formulário de fácil entendimento para os Candidatos que irão se inscrever;

1.1.4 Disponibilizar detector de metais no recinto de aplicação das provas;

1.1.5 Aplicar as provas em local com toda infraestrutura disponibilizada pelo SISPREV/TO;

1.1.6 Corrigir as provas por processo de leitora óptica;

1.1.7 Apurar a pontuação dos Títulos, nos cargos exigidos, conforme art. 37 da Constituição Federal, dos Candidatos inscritos;

1.1.8 Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;

1.1.9 Emitir os relatórios de correção provisória a ser realizada ao final da aplicação das provas, e do resultado final com a respectiva lista dos classificados;

1.1.10 Encaminhar ao SISPREV/TO toda estrutura documental para Homologação do resultado final do



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Concurso Público.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Compete à **CONTRATADA**:

2.1.1 **Elaboração do Edital:** elaborar o Edital, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Certame, dentro das normas e Legislação vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas à seleção, e inclusive Cronograma, conteúdo programático, submetendo o mesmo à aprovação da Comissão Coordenadora do Certame;

2.1.2 **Inscrições:** responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, a nível nacional, sendo de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do Candidato; a Contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do Candidato, contendo o Edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático, Cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes, ficha de inscrição, comprovante de inscrição e roteiro de inscrição; a Contratada deverá preparar um roteiro de orientação visando obter uniformidade no processo de inscrição; do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos Candidatos, dentre outras informações pertinentes;

2.1.3 **Atendimento aos Candidatos:** manter durante o período de realização do Certame plantão de atendimento aos Candidatos disponibilizando dados e informações da seleção em site próprio na internet, fornecendo número de telefones para contatos;

2.1.4 **Cadastramento dos Candidatos:** o cadastramento deverá ser via internet; o Candidato preencherá a ficha de inscrição disponibilizada no site da Entidade realizadora do Certame, com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;

2.1.5 **Informação aos Candidatos:** após o cadastramento, a Contratada deverá providenciar a disponibilização no mural do SISPREV/TO, no site da Entidade realizadora do Certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os Candidatos, para a realização das provas; na lista de confirmação de inscrição constará o local, horário, data da prova, o número de inscrição e informação de cadastro para possíveis solicitações de correções pelos Candidatos;

2.1.6 **Provas:** a Contratada terá que se responsabilizar pela elaboração das provas objetivas e provas de títulos (de acordo com a especialidade de cada cargo), com no máximo 60 (sessenta) e no mínimo 40 (quarenta) questões, em conformidade com a Comissão Especial de acompanhamento do concurso; impressão, aplicação e correção das mesmas em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do Certame, ou enquanto de interesse da Contratante, de acordo com a Legislação vigente; as provas serão aplicadas no Município de Teófilo Otoni podendo ser realizadas em finais de semana distintos;

2.1.7 **Banca examinadora:** para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca examinadora composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do Certame, sendo de responsabilidade da Contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais; os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no Edital; cada membro da Banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando Termo de responsabilidade e confidencialidade;

2.1.8 **Elaboração das provas:** a Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

de questões, em quantidade suficiente às necessidades do Certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas; a Contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes até as Instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso; os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois Candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da Contratada;

2.1.9 Cartões respostas e demais formulários de avaliação: a Contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários; as respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos Candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora óptica ou scanner e computacional;

2.1.10 Preparação para aplicação das provas: para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos Candidatos nos locais de prova em salas com no máximo, 50 (cinquenta) Candidatos; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Fiscais de sala e corredor, pessoal de apoio (profissionais de saúde, porteiro, serventes, segurança...); local seguro e adequado para guardar as provas; elaboração das listas de presença e relatórios de alocação; elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de sala; sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas e treinamento aos Fiscais;

2.1.11 Aplicação das provas: todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela Contratada, que contará com Equipe credenciada para tal fim; o treinamento aos Fiscais será realizado por meio de reunião com os Coordenadores de cada local de prova, recebendo cada Fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas e utilização do detector de metal; as despesas com a Equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da Contratada;

2.1.12 Gabaritos e recursos: após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado no site da Contratada, bem como no site e no mural da Contratante, sendo aberto o prazo para que os Candidatos possam interpor recursos; na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Certame, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu próprio site; no caso de anulação de quaisquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os Candidatos sem distinção; após a divulgação do gabarito final, a Contratada deverá fazer o processamento das notas e resultados, não cabendo mais recursos; após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os Candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;

2.1.13 Contagem de pontos por Títulos: a avaliação dos Títulos dos Candidatos inscritos será realizada por uma banca examinadora composta por profissionais especialistas seguindo os critérios determinados previamente se assim houver necessidade;

2.1.14 Processamento dos resultados e resultado final: a avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura óptica e sistema de processamento de dados; após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a Contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no Edital do Concurso Público e emitirá listagens dos Candidatos classificados, para publicação;

2.1.15 Assessoria: manter durante todo o processo de realização do Concurso Público, objeto do presente



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do Concurso Público, nas quais o Contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os Órgãos jurídicos da Contratante;

2.1.16 **Relatórios finais:** a Contratada deverá fornecer à Contratante após a realização de todas as fases do Concurso Público, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados, exemplificadas a seguir: relação de Candidatos habilitados, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, total de pontos e classificação; relação de Candidatos habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior; listas iguais às referidas acima para as pessoas com deficiência; relação dos Candidatos inscritos, em ordem alfabética geral, contendo as informações de cadastro, as notas das provas, total de pontos e classificação; estatísticas de Candidatos presentes, ausentes, habilitados e outros; juntamente com as listas de resultado final, a Contratada, deverá encaminhar à Contratante mídia contendo a base de dados finais do Concurso Público, dados dos Candidatos e dados relativos à execução de todo o processo;

2.1.17 Comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados do Contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;

2.1.18 Comprometer-se em conservar os cartões respostas dos Candidatos pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de realização das provas;

2.1.19 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;

2.1.20 Ficar responsável ainda pelos serviços que executar por seus Prepostos ou Contratados;

2.1.21 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes das atividades que realizar no que concerne ao presente Certame; responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação de serviço objeto desse Certame.

2.1.22 A Contratada deverá fazer a atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas conforme determinação sanitária municipal e estadual.

2.1.23 A Contratada deverá fazer a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

2.1.23.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, será considerada falta grave, e ensejará a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à Administração Pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

2.1.24 Indicar um preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, com poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato (art. 44 da IN 5, do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia) e, especialmente, para comunicar à Administração Pública os casos em que os seus empregados sofreram acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho, como a COVID-19.

2.1.25 Emitir declaração de que seus empregados não estão recebendo o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

suspensão do contrato de trabalhos, de que trata a Lei nº 14.020/2020.

2.1.26 Em caso da Contratada não emitir a declaração referida no item anterior e informar que mantém empregados inscritos no Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, o Contratante irá solicitar lista com os nomes e CPF dos empregados da Contratada que estejam trabalhando com redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho, nos termos do referido Programa.

2.1.27 Apresentada a lista e verificando-se que há redução da jornada de trabalho por parte da Contratada, deverá efetuar a respectiva glosa do valor correspondente à redução proporcional do salário e da jornada de trabalho, por ocasião do pagamento da fatura de prestação de serviços.

2.1.28 Apresentada a lista e verificando-se que há suspensão do contrato de trabalho, mas há prestação de serviços pelo empregado ao Contratante, a Contratada será notificada para efetuar o pagamento integral da remuneração ao(s) empregado(s), sendo o fato comunicado para a Superintendência Regional do Trabalho/Ministério da Economia e ao Ministério Público do Trabalho e rescindido o contrato de prestação de serviços.

2.1.29 Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

2.1.30 Conforme art. 66, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

2.2 - Compete à **CONTRATANTE**:

2.2.1 Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ ou Penal;

2.2.2 Publicar o resumo do Contrato e os aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93, além do Edital do Concurso Público no Diário Oficial e demais veículos de publicidade na forma disposta na Lei.

2.2.3 O edital para inscrição dos Candidatos ao Concurso Público deverá ser divulgado em rádio, emissoras de televisão, jornais de grande circulação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no Átrio do SISPREV/TO.

2.2.4 Indicar a Comissão que acompanhará o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto deste Contrato;

2.2.5 Providenciar e disponibilizar locais para a realização das provas;

2.2.6 Oferecer todas as informações necessárias à Contratada para a realização do Concurso Público, dentro do prazo previsto;

2.2.7 Responsabilizar-se pelos atos de Homologação e fazer publicar, no Diário Oficial, o resultado final e de cada etapa do Concurso Público;

2.2.8 Responsabilizar-se pela aplicação do exame de saúde admissional, além do que pela análise e decisão de eventuais recursos administrativos que decorram de matéria relativa às fases do Concurso Público;

2.2.9 Promover a verificação dos requisitos necessários à nomeação, bem como, do cumprimento dos requisitos para a contratação/posse dos Candidatos classificados;

2.2.10 Efetivar o pagamento da prestação dos serviços, objeto desta avença, no valor, forma e prazo definido neste Edital;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

3.2 Ao longo da execução deste contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir os custos já contratados.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A execução será no regime indireto, na modalidade de empreitada por preço global, seguindo as especificações fornecidas no Edital.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Compete ao SISPREV/TO a fiscalização técnica do serviço contratado e o acompanhamento administrativo do presente Contrato, objetivando assegurar sua execução em tempo e qualidade que atendam aos interesses da CONTRATANTE.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O período de vigência do Contrato, computadas as prorrogações ocorridas, não poderá exceder a 60 (sessenta) meses.

7.3 Não havendo prorrogação, a Contratada continuará a execução dos serviços sem interrupção até a contratação do seu substituto, período este que não excederá a 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato.

7.4 A prorrogação será formalizada através de Termo Aditivo CONTRATANTE informando à CONTRATADA o novo período de vigência e os novos preços, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Como Garantia de Execução dos serviços, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria do SISPREV/TO, até no máximo de 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

8.2 A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato;

8.3 A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

8.4 A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Fiscalização do SISPREV/TO, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

09 - CLÁUSULA NONA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Competirá a Contratante (Administração) o percentual de XX% (xxxxxxxxxxxxxxxx) sobre a receita que será arrecadada com as taxas de inscrição fixadas no Concurso Público.

9.1.1 Competirá a Contratada o percentual de XX% (xxxxxxxxxxxxxxxx) sobre a receita que será arrecadada com as taxas de inscrição fixadas no Concurso Público.

9.2 Os valores referentes às inscrições serão depositados em conta corrente específica (Concurso Público) em nome do SISPREV/TO.

9.3 As despesas bancárias correrão por conta da Contratante.

9.4 A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas de acordo com o valor apresentado na Proposta Comercial, assim compreendido:

9.4.1 40% (quarenta por cento) correspondente à porcentagem vencedora, constante no contrato, no encerramento das inscrições;

9.4.1 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à porcentagem vencedora constante no contrato, após aplicação das provas;

9.4.2 20% (vinte por cento) do valor correspondente à porcentagem vencedora constante no contrato, após a publicação do resultado final.

9.5 O valor da taxa de inscrição a ser cobrado de cada Candidato será fixado em:

9.5.1 R\$ para candidatos inscritos para nível Médio;

9.5.2 R\$ para candidatos inscritos para nível Superior.

9.6 Os casos da existência de candidatos hipossuficientes serão regulamentados conforme ditames de Legislação específica e correrão por conta da Contratante.

9.7 O valor correspondente à taxa de inscrição dos Candidatos hipossuficientes será acrescido ao valor total arrecadado, sendo que o referido acréscimo será contabilizado exclusivamente para fins de cálculo do valor a que a Contratada tenha direito de receber.

9.8 O pagamento dos serviços prestados ocorrerá através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

9.9 A apresentação da nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos qual venha sofrer a Contratada.

9.10 Os preços propostos não sofrerão reajustes, salvo nos casos expressamente previstos em Lei.

9.11 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da emissão do Atestado de execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo SISPREV/TO, até a data do efetivo pagamento.

9.12 O imposto sobre serviço de qualquer natureza será recolhido no Município sede da Empresa



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

prestadora do serviço, conforme a Lei Federal complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor do serviço que vigorará no presente Contrato será o decorrente do percentual ofertado na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, incidente sobre a arrecadação.

10.2 O percentual ofertado na Proposta Comercial dessa Licitação constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.3 As possíveis despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2022	1846	03.01.01.09.122.0001.60.03 - 3.3.90.39.00	Realização de Concurso Público para compor o quadro permanente do SISPREV

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

11.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

11.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

11.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

11.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

11.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

administrativo a que se refere o contrato;

11.1.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

11.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedado a CONTRATADA subcontratar ou transferir Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela Contratante.

12.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do SISPREV/TO, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o SISPREV/TO poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

13.2.1 Advertência por escrito;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

13.3.1 Após 30 (trinta) dias de atraso, na prestação dos serviços, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

13.3.2 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total do contrato firmado com a licitante, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.3 O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do SISPREV/TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

13.3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

13.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo SISPREV/TO, ficando a critério deste.

13.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais sanções é de competência da Diretora Presidenta do SISPREV/TO.

13.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por iniciativa da Contratante, para que surta os devidos efeitos legais.

14.2 O Edital para inscrição dos Candidatos ao Concurso Público deverá ser divulgado em rádio, emissoras de televisão, jornais de grande circulação, no diário Oficial de Minas Gerais e no Átrio do SISPREV/TO.

14.3 As despesas de publicidades correrão por conta da CONTRATANTE

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CORREÇÃO DAS FALHAS

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Contratante responde juntamente com a Contratada, civil e criminalmente, por atos que porventura prejudicarem a terceiros, observada a proporção de culpa de cada um no ato praticado, em qualquer etapa do Concurso Público.

16.2 Elegem o Foro da Sede da Comarca do Município de Teófilo Otoni - MG, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser, ficando a parte que der motivo e que for vencida em juízo, responsável por todas as despesas advocatícias e judiciais.

16.3 E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teófilo Otoni,dede 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO II TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de Concurso Público para preenchimento das vagas no quadro de Servidores, conforme tabela abaixo:

QUADRO I
<p>Organização e realização do Concurso Público compreendendo as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na elaboração do Edital do referido Processo;b) Assessoramento na elaboração de Portarias e/ou Decretos que irão normatizar todas as fases do Concurso Público;c) Promover as inscrições dos Candidatos via internet, disponibilizando formulário de fácil entendimento para os Candidatos que irão se inscrever;d) Disponibilizar detector de metais no recinto de aplicação das provas;e) Aplicar as provas em local com toda infraestrutura disponibilizada pelo SISPREV/TO;f) Correção das provas por processo de leitora óptica;g) Apurar a pontuação dos Títulos, nos cargos exigidos, conforme art. 37 da Constituição Federal, dos Candidatos inscritos;h) Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;i) Emitir os relatórios de correção provisória, a ser realizada no final da aplicação das provas, e do resultado final com a respectiva lista dos classificados;k) Encaminhar ao SISPREV/TO toda estrutura documental para Homologação do resultado final do Concurso Público.

2 - DA JUSTIFICATIVA



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Considerando o déficit de recursos humanos no quadro de cargos efetivos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, que dificulta o cumprimento dos serviços e compromissos a serem cumpridos por este Órgão, faz necessária a contratação de Empresa especializada na elaboração, organização e realização de Concurso Público para preenchimento das vagas no quadro de Servidores.

3 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

3.1.1 - Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ ou Penal;

3.1.2 - Publicar o resumo do Contrato e os aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93, além do Edital do Concurso Público no Diário Oficial e demais veículos de publicidade na forma disposta na Lei;

3.1.3 - O Edital para inscrição dos Candidatos ao Concurso Público deverá ser divulgado em rádio, emissoras de televisão, jornais de grande circulação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no Átrio do SISPREV/TO;

3.1.4 - Indicar a Comissão que acompanhará o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto deste Contrato;

3.1.5 - Providenciar e disponibilizar locais para a realização das provas;

3.1.6 - Oferecer todas as informações necessárias à Contratada para a realização do Concurso Público, dentro do prazo previsto;

3.1.7 - Responsabilizar-se pelos atos de Homologação e fazer publicar, no Diário Oficial, o resultado final e de cada etapa do Concurso Público;

3.1.8 - Responsabilizar-se pela aplicação do exame de saúde admissional, além do que pela análise e decisão de eventuais recursos administrativos que decorram de matéria relativa às fases do Concurso Público;

3.1.9 - Promover a verificação dos requisitos necessários à nomeação, bem como, do cumprimento dos requisitos para a contratação/posse dos Candidatos classificados;

3.1.10 - Efetivar o pagamento da prestação dos serviços, objeto desta avença, no valor, forma e prazo definido neste Termo de Referência;

3.2 - DA CONTRATADA

3.2.1 - **Elaboração do Edital:** elaborar o Edital, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Certame, dentro das normas e Legislação vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas à seleção, e inclusive Cronograma, conteúdo programático, submetendo o mesmo à aprovação da Comissão Coordenadora do Certame;

3.2.2 - **Inscrições:** responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, a nível nacional, sendo de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do Candidato; a Contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do Candidato, contendo o Edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático, Cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes, ficha de inscrição, comprovante de inscrição e roteiro de inscrição; a Contratada deverá preparar um roteiro de orientação visando obter uniformidade no processo de inscrição; do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos Candidatos, dentre outras informações pertinentes;

3.2.3 - Atendimento aos Candidatos: manter durante o período de realização do Certame plantão de atendimento aos Candidatos disponibilizando dados e informações da seleção em *site* próprio na *internet*, fornecendo número de telefones para contatos;

3.2.4 - Cadastramento dos Candidatos: o cadastramento deverá ser via internet; o Candidato preencherá a ficha de inscrição disponibilizada no site da Entidade realizadora do Certame, com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;

3.2.5 - Informação aos Candidatos: após o cadastramento, a Contratada deverá providenciar a disponibilização no mural do SISPREV/TO, no site da Entidade realizadora do Certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os Candidatos, para a realização das provas; na lista de confirmação de inscrição constará o local, horário, data da prova, o número de inscrição e informação de cadastro para possíveis solicitações de correções pelos Candidatos;

3.2.6 - Provas: a Contratada terá que se responsabilizar pela elaboração das provas objetivas e provas de títulos (de acordo com a especialidade de cada cargo), com no máximo 60 (sessenta) e no mínimo 40 (quarenta) questões, em conformidade com a Comissão Especial de acompanhamento do concurso; impressão, aplicação e correção das mesmas em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do Certame, ou enquanto de interesse da Contratante, de acordo com a Legislação vigente; as provas serão aplicadas no Município de Teófilo Otoni podendo ser realizadas em finais de semana distintos;

3.2.7 - Banca examinadora: para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca examinadora composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do Certame, sendo de responsabilidade da Contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais; os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no Edital; cada membro da Banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando Termo de responsabilidade e confidencialidade;

3.2.8 - Elaboração das provas: a Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades do Certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas; a Contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes até as Instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso; os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois Candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da Contratada;

3.2.9 - Cartões respostas e demais formulários de avaliação: a Contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários; as respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora óptica ou scanner e computacional;

3.2.10 - Preparação para aplicação das provas: para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos Candidatos nos locais de prova em salas com no máximo, 50 (cinquenta) Candidatos; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Fiscais de sala e corredor, pessoal de apoio (Profissionais de saúde, porteiro, serventes, segurança...); local seguro e adequado para guardar as provas; elaboração das listas de presença e relatórios de alocação; elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de sala; sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas e treinamento aos Fiscais;

3.2.11 - Aplicação das provas: todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela Contratada, que contará com Equipe credenciada para tal fim; o treinamento aos Fiscais será realizado por meio de reunião com os Coordenadores de cada local de prova, recebendo cada Fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas e utilização do detector de metal; as despesas com a Equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da Contratada;

3.2.12 - Gabaritos e recursos: após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado no site da Contratada, bem como no site e no mural da Contratante, sendo aberto o prazo para que os Candidatos possam interpor recursos; na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Certame, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu próprio site; no caso de anulação de quaisquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os Candidatos sem distinção; após a divulgação do gabarito final, a Contratada deverá fazer o processamento das notas e resultados, não cabendo mais recursos; após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os Candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;

3.2.13 - Contagem de pontos por Títulos: a avaliação dos Títulos dos Candidatos inscritos será realizada por uma banca examinadora composta por profissionais especialistas seguindo os critérios determinados previamente se assim houver necessidade;

3.2.14 - Processamento dos resultados e resultado final: a avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura óptica e sistema de processamento de dados; após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a Contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no Edital do Concurso Público e emitirá listagens dos Candidatos classificados, para publicação;

3.2.15 - Assessoria: manter durante todo o processo de realização do Concurso Público, objeto do presente Contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do Concurso Público, nas quais o Contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os Órgãos jurídicos do ontratante;

3.2.16 - Relatórios finais: a Contratada deverá fornecer ao Contratante após a realização de todas as fases do Concurso Público, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados, exemplificados a seguir: relação de Candidatos habilitados, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, total de pontos e classificação; relação de Candidatos habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior; listas iguais às referidas acima para as pessoas com deficiência; relação dos Candidatos inscritos, em ordem alfabética geral, contendo as informações de cadastro, as notas das provas, total de pontos e classificação; estatísticas de Candidatos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

presentes, ausentes, habilitados e outros; juntamente com as listas de resultado final, a Contratada, deverá encaminhar ao Contratante Pen drive contendo a base de dados finais do Concurso Público, dados dos Candidatos e dados relativos à execução de todo o processo;

3.2.17 - Comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados do Contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;

3.2.18 - Comprometer-se em conservar os cartões respostas dos Candidatos pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de realização das provas;

3.2.19 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;

3.2.20 - Ficar responsável ainda pelos serviços que executar por seus Prepostos ou Contratados;

3.2.21 - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes das atividades que realizar no que concerne ao presente Certame;

3.2.22 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação de serviço objeto desse Certame;

3.2.23 - A Contratada deverá fazer a atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas conforme determinação sanitária municipal e estadual.

3.2.24 - A Contratada deverá fazer a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

3.2.24.1 - A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, será considerada falta grave, e ensejará a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à Administração Pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

3.2.25- Indicar um preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, com poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato (art. 44 da IN 5, do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia) e, especialmente, para comunicar à Administração Pública os casos em que os seus empregados sofreram acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho, como a COVID-19.

3.2.26 - Emitir declaração de que seus empregados não estão recebendo o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão do contrato de trabalhos, de que trata a Lei nº 14.020/2020.

3.2.27 - Em caso da Contratada não emitir a declaração. Referida no item anterior e informar que mantém empregados inscritos no Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, o Contratante irá solicitar lista com os nomes e CPF dos empregados da Contratada que estejam trabalhando com redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho, nos termos do referido Programa.

3.2.28 - Apresentada a lista, e verificando-se que há redução da jornada de trabalho por parte da Contratada, deverá efetuar a respectiva glosa do valor correspondente à redução proporcional do salário e da jornada de trabalho, por ocasião do pagamento da fatura de prestação de serviços.

3.2.29 - Apresentada a lista, e verificando-se que há suspensão do contrato de trabalho, mas há prestação



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

de serviços pelo empregado ao Contratante, a Contratada será notificada para efetuar o pagamento integral da remuneração ao(s) empregado(s), sendo o fato comunicado para a Superintendência Regional do Trabalho/Ministério da Economia e ao Ministério Público do Trabalho e rescindido o contrato de prestação de serviços.

3.2.30 - Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

3.2.31 - Conforme art. 66, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Competirá a Contratante (Administração) o percentual de XX% (xxxxxxxxxxxxxx) sobre a receita que será arrecadada com as taxas de inscrição fixadas no Concurso Público.

4.2 Competirá a Contratada o percentual de XX% (xxxxxxxxxxxxxx) sobre a receita que será arrecadada com as taxas de inscrição fixadas no Concurso Público.

4.3 Os valores referentes às inscrições serão depositados em conta corrente específica (Concurso Público) em nome do SISPREV/TO.

4.4 As despesas bancárias correrão por conta da Contratante.

4.5 A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas de acordo com o valor apresentado na Proposta Comercial, assim compreendido:

4.5.1 40% (quarenta por cento) correspondente a porcentagem vencedora, constante no contrato, no encerramento das inscrições;

4.5.1 40% (quarenta por cento) do valor correspondente a porcentagem vencedora constante no contrato, após aplicação das provas;

4.5.2 20% (vinte por cento) do valor correspondente a porcentagem vencedora constante no contrato, após a publicação do resultado final.

4.6 O valor da taxa de inscrição a ser cobrado de cada Candidato será fixado em:

4.6.1 R\$ para candidatos inscritos para nível Médio;

4.6.2 R\$ para candidatos inscritos para nível Superior.

4.7 Os casos da existência de candidatos hipossuficientes serão regulamentados conforme ditames de Legislação específica e correrão por conta da Contratante.

4.8 O valor correspondente à taxa de inscrição dos Candidatos hipossuficientes será acrescido ao valor total arrecadado, sendo que o referido acréscimo será contabilizado exclusivamente para fins de cálculo do valor a que a Contratada tenha direito de receber.

4.9 O pagamento dos serviços prestados ocorrerá através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

4.10 A apresentação da nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos qual venha sofrer a Contratada.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 4.11 Os preços propostos não sofrerão reajustes, salvo nos casos expressamente previstos em Lei.
- 4.12 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da emissão do Atestado de execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo SISPREV/TO, até a data do efetivo pagamento.
- 4.13 O imposto sobre serviço de qualquer natureza será recolhido no Município sede da Empresa prestadora do serviço, conforme a Lei Federal complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

5 – DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo, este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

6 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa a ser contratada deverá iniciar os serviços no prazo de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter os documentos relacionados a seguir, em única via, ordenadas separadamente, autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais a fim de serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

a.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

c) A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

c.1) A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

c.2) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

d) A empresa deverá comprovar, na forma da lei, possuir, na data de abertura dos envelopes da presente licitação, patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão comprobatória de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração em nome da Empresa e do Responsável Técnico;

b) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e similares ao objeto do presente Edital, emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração em nome da Empresa Licitante, acompanhado(s) do Registro de Comprovação de Aptidão ou Certidão de Acervo Técnico;

c) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, com aptidão para o desempenho de atividades pertinente e similar ao objeto do presente Edital, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração em nome do Responsável Técnico da



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Empresa Licitante, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão ou Certidão de Acervo Técnico;

c.1) Caso o Responsável Técnico indicado não seja Sócio/Diretor da Empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de cópia autenticada da Carteira profissional de trabalho, devidamente assinada, juntamente com a Ficha funcional do profissional registrada no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou através de Contrato de trabalho firmado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda através de declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste;

d) Para fins de avaliação dos Atestados ou Certidões, será entendido como serviço similar ao objeto desta Licitação, o compatível em características e quantidades, aqueles nos quais conste realização de Concurso público realizado para um número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de Candidatos estimado para este Certame;

e) As referidas Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, acompanhadas do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, relacionadas neste item, deverão estar de acordo com a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 464 de 22 de Abril de 2015 e suas alterações posteriores.

7.1.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

a) Declaração da Licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

8 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA / PROPOSTA COMERCIAL (Forma de apresentação da Proposta Técnica)

8.1 - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

8.1.1 - A análise e avaliação das Propostas técnicas, desse Certame, terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar as Licitantes conforme suas pontuações.

8.1.2 - A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros I, II, III e IV onde a pontuação máxima será 100 (cem) pontos.

8.1.3 - A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão ou da Certidão do Acervo Técnico, solicitados neste anexo, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 464 de 22/04/2015 e suas alterações posteriores.

8.1.4 - A licitante deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos respectivos originais a fim de serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou em cópias autenticadas em cartório.

8.2 - DA EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS:

8.2.1 - As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da experiência por área do serviço prestado pela Licitante, serão devidamente avaliadas, atribuindo a cada uma a pontuação conforme especificada no QUADRO I, atingindo o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, conforme os critérios do QUADRO I.

8.2.1 - As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, deverão comprovar trabalhos específicos selecionando candidatos, que guardam similaridade e sejam pertinentes e compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação emitidos por entidade pública ou privada, em nome da empresa onde conste o CNPJ da mesma, com a quantidade máxima de 05 (cinco) certidões

e/ou atestados de capacidade técnica por área de experiência, conforme os critérios do Quadro I.

QUADRO I				
ITENS	ÁREA DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO		
1	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	PONTUAÇÃO PARA CADA CERTIFICADO /ATESTADO APRESENTADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIDÃO /ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA ITEM.
1.1	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA INICIATIVA PRIVADA	1,0 PONTO	5	5,0 PONTOS
1.2	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA ESFERA MUNICIPAL	1,5 PONTOS	5	7,5 PONTOS
1.3	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA ESFERA ESTADUAL	2,0 PONTOS	5	10,0 PONTOS
1.4	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA ESFERA FEDERAL	2,5 PONTOS	5	12,5 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA				35,0 PONTOS

8.3 - DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

8.3.1 - Serão apresentados Currículos acompanhados de diploma ou certificado de conclusão de profissionais com Pós-graduação, Mestrado e Doutorado. Os diplomas ou certificados de conclusão de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, acompanhado com seu histórico, devem ser obrigatoriamente registrados pela Instituição devidamente credenciada que efetivamente ministrou o curso. A pontuação será atribuída de acordo com a quantidade de cada documento a ser apresentado conforme o quadro II.

QUADRO II				
ITEM	CURRICULUM, DIPLOMA OU CERTIFICADO DO CORPO TÉCNICO			
2	GRADUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIFICADO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS POR CADA CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

		/DIPLOMA	/DIPLOMA	
2.1	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	02	01	02 PTS.
2.2	MESTRADO	02	02	04 PTS.
2.3	DOUTORADO	01	04	04 PTS.
			PONTUAÇÃO TOTAL	10 PTS.

8.4 - DA COMPROVAÇÃO DO ACERVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

8.4.1 - A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá(ão) comprovar trabalhos específicos selecionando Candidatos, que guardem similaridade e sejam pertinentes e compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional ao objeto dessa Licitação, emitidas por Entidade pública ou privada, em nome do Responsável Técnico da Empresa Licitante, onde será avaliado o somatório de no máximo 10 (dez) Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica com pontuação variando de 3,5 (três e meio) ao máximo de 35 (trinta e cinco) pontos conforme os critérios do quadro III.

QUADRO III			
ITEM	CERTIDÃO E/OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
4	CERTIDÕES E/OU ATESTADOS A SEREM APRESENTADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CADA CERTIDÃO E/OU ATESTADO	
4.1	10	3,5 PONTOS	35 (TRINTA E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL			35 (TRINTA E CINCO) PONTOS

8.5 - DA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

8.5.1 – A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, para apuração da quantidade de Candidatos inscritos, emitidos por Entidade pública ou privada em nome da Empresa Licitante, onde conste o CNPJ da mesma, serão devidamente avaliadas, com o somatório de no máximo 05 (cinco)

Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, com pontuação variando de 02 (dois) ao máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios do quadro IV.

QUADRO IV		
ITEM	CERTIDÕES E/OU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVEM A QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	
4	QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
4.1	1.500 A 5.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	02 (DOIS) PONTOS
4.2	5.001 A 10.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	05 (CINCO) PONTOS
4.3	10.001 A 20.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	10 (DEZ) PONTOS
4.4	20.001 A 30.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	15 (QUINZE) PONTOS
4.5	ACIMA DE 30.000 CANDIDATOS INSCRITOS.	20 (VINTE) PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 (VINTE) PONTOS

8.5.2 – As certidões e/ou atestados podem ser cumulativos, contudo a pontuação máxima a ser atingida é 20 (vinte) pontos.

8.6 - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.6.1 - No julgamento da presente Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, depois de procedida à análise das Propostas em percentual, atribuirá pontuação à Proposta ofertada (Npo) da Licitante classificada nas fases anteriores, observando o disposto no item 8.2 do presente Termo, tendo como referência o seguinte quadro de pontuação:

QUADRO V		
NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL OFERTADA (NPO)		
PERCENTUAL OFERTADO (%)		PONTUAÇÃO OBTIDA
5.1	$10\% \leq x < 11\%$	50 PONTOS
5.2	$11\% \leq x < 12\%$	60 PONTOS
5.3	$12\% \leq x < 13\%$	70 PONTOS

5.4	$13\% \leq x < 14\%$	80 PONTOS
5.5	$14\% \leq x < 15\%$	90 PONTOS
5.6	$x \geq 15\%$	100 PONTOS

8.6.2 – O “x” representa o percentual ofertado pela empresa licitante.

8.6.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem percentual menor que 10% (dez por cento).

a. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.7.1 - A classificação final das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e das Propostas Comerciais, de conformidade com os pesos estabelecidos no presente Edital, consoante disposições contidas no inciso II, § 2º do artigo 46 da Lei nº 8666/93, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Ncf} = \frac{(m \times \text{Nt}) + (n \times \text{Npo})}{m + n}$$

Onde:

Ncf = nota classificatória final.

Nt = nota da proposta técnica que será o somatório da pontuação obtida nos Quadros I, II, III e IV.

Npo = nota obtida com a proposta comercial ofertada.

m = peso da Nt

n = peso da Npo

Sendo:

m = peso 50

n = peso 50

8.7.2 - As Notas classificatórias finais (Ncf) serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a Licitante que obtiver primeiro lugar (maior nota classificatória final) com a proposta mais bem classificada.

8.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais Licitantes na nota classificatória final (Ncf), será considerada vencedora, a Licitante que obtiver maior pontuação na Nota técnica (Nt). Persistindo o empate irá para sorteio.

8.7.4 - Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido à Diretora Presidente do SISPREV/TO para Homologação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

9 - DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO SISPREV/TO

9.1 – A relação dos cargos e salários está prevista na Lei Complementar nº 140 que “Dispõe sobre Plano de Carreira dos Servidores públicos do SISPREV TO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni MG e, dá outras providências”, conforme tabela abaixo:

NOMENCLATURA DOS CARGOS	ESPECIALIDADE	TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTOS	SÍMBOLO
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	ESPECIALIDADE AUDITOR.	01	R\$3.500,00	AUDIP
	ESPECIALIDADE ANALISTA ADMINISTRATIVO.	02	R\$2.500,00	AAP
	ESPECIALIDADE CONTÁBIL.	01	R\$3.000,00	APCONT
	ESPECIALIDADE DE ASSISTENTE SOCIAL.	01	R\$2.500,00	APASS
	ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	01	R\$2.500,00	APTI
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO		02	R\$1.500,00	TAP
PROCURADOR JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO		01	R\$3.500,00	PJP

10 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES

10.1 - Estima-se a inscrição de 3000 (três mil) candidatos, entretanto o SISPREV/TO não terá qualquer responsabilidade se o número for maior ou menor, cabendo à licitante fazer suas próprias estimativas e apresentar seu preço de acordo com sua própria conveniência, por sua conta e risco.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo à participação na presente Licitação.

Local e data.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

Obs.: - Este documento deve ser apresentado no momento do “CREDENCIAMENTO” validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	CEP:	
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO:	CONTA:	AGÊNCIA-CIDADE:

Apresentamos a Proposta Comercial para prestação de serviço, acatando todas as estipulações consignadas no Termo de Referência, com um prazo de validade de 60 (sessenta) dias e conforme as especificações abaixo descritas:

- Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na elaboração do Edital do referido Processo;
- Assessoramento na elaboração de Portarias e/ou Decretos que irão normatizar todas as fases do Concurso Público;
- Promover as inscrições dos Candidatos via internet, disponibilizando formulário de fácil



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

entendimento para os Candidatos que irão se inscrever;

- d) Disponibilizar detector de metais no recinto de aplicação das provas;
- e) Aplicar as provas em local com toda infraestrutura disponibilizada pelo SISPREV/TO;
- f) Correção das provas por processo de leitora óptica;
- g) Apurar a pontuação dos Títulos, nos cargos exigidos, conforme art. 37 da Constituição Federal, dos Candidatos inscritos;
- h) Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;
- i) Emitir os relatórios de correção provisória, a ser realizada no final da aplicação das provas, e do resultado final com a respectiva lista dos classificados;
- j) Encaminhar ao SISPREV/TO toda estrutura documental para Homologação do resultado final do Concurso Público.

O Valor total dos serviços será apurado da seguinte forma:

O Valor total dos serviços será apurado da seguinte forma: Competirá a Contratante (Administração) o percentual de XX% (xxxxxxxxxxxxxx) sobre a receita que será arrecadada com as taxas de inscrição fixadas no Concurso Público.

Competirá a Contratada o percentual de XX% (xxxxxxxxxxxxxx) sobre a receita que será arrecadada com as taxas de inscrição fixadas no Concurso Público.

Os casos da existência de Candidatos hipossuficientes serão regulamentados conforme ditames de Legislação específica e correrão por conta da Contratante.

O valor correspondente à taxa de inscrição dos Candidatos hipossuficientes será acrescido ao valor total arrecadado, sendo que o referido acréscimo será contabilizado exclusivamente para fins de cálculo do valor a que a contratada tenha direito de receber.

O valor da taxa de inscrição a ser cobrado de cada Candidato será fixado em:

- a) R\$...para candidatos inscritos para nível Médio;
- b) R\$...para candidatos inscritos para nível Superior.

No valor proposto para a realização do serviço, deverá estar incluso todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o SISPREV/TO. Fica esclarecido que o SISPREV/TO não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Os valores referentes às inscrições serão depositados em conta corrente específica (Concurso Público) em nome do SISPREV/TO

As despesas bancárias correrão por conta da Contratante.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das Propostas.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Local e data.

Atenciosamente

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e o CPF nº _____ DECLARA para fins de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1) Assinalar com um "X" à condição da Empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela Empresa que pretende ser beneficiada nesta Licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital da **Concorrência Pública nº 001/2022**, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, pelo seu representante legal, infra identificado, que está ciente, concorda e aceita todos os termos legais e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUIRÁ EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Prezada Comissão

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, brasileiro, em atendimento ao Edital da **Concorrência Pública nº 001/2022**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que, para execução dos serviços, terá posse de equipamento de leitora óptica para correção dos cartões resposta dos Candidatos, de equipamento de detecção de metais para utilização nos locais de prova e de malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas.

Atenciosamente, Local e data.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO X

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

NOMENCLATURA DOS CARGOS	ESPECIALIDADE	TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTOS	SÍMBOLO
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	ESPECIALIDADE AUDITOR.	01	R\$3.500,00	AUDIP
	ESPECIALIDADE ANALISTA ADMINISTRATIVO.	02	R\$2.500,00	AAP
	ESPECIALIDADE CONTÁBIL.	01	R\$3.000,00	APCONT
	ESPECIALIDADE DE ASSISTENTE SOCIAL.	01	R\$2.500,00	APASS
	ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	01	R\$2.500,00	APTI
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO		02	R\$1.500,00	TAP
PROCURADOR JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO		01	R\$3.500,00	PJP